



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**



LEI Nº. 436

" INSTITUI O USO DE EMBLEMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo;  
 Faço saber que a Câmara Municipal de Linhares decretou e eu sanciono a seguinte LEI:-

Artº. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o uso em todos os papéis, equipamentos e móveis e utensílios da Prefeitura Municipal o emblema com as características das letras iniciais da PML ligadas umas as outras, com um círculo oval fechando essas iniciais.

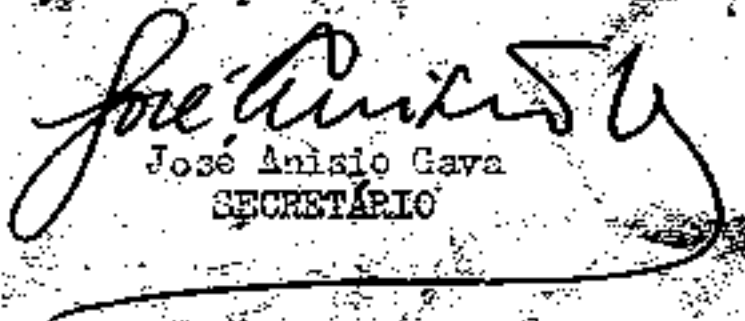
Artº. 2º. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se e Publique - se.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado /  
 do Espírito Santo, aos 23 dias do mês de Dezembro de 1968.

  
 Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, data supra.

  
 José Anísio Gava  
 SECRETÁRIO